

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº _____

Processo N.º 119/99

Ante Projeto de Lei nº 014/99.

Emenda: "Institui o Dia Municipal da Saúde".

Iniciativa do: Vereador Laurival Rocha Montoroni

Apresentado em 25 / 03 / 99.

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator
	2 " "
JUSTIÇA R. F.	1 " "
FINANÇAS O.	2 " "
OBRAS S. P. D. U.	1 " "
	2 " "
Educ. Saúde A. S.	1 " "
	2 " "

OBS. Com 5 votos a favor do parecer contrário e 3 contra, foi rejeitado o projeto em 19.08.99

Imaely Plante

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º _____

Em Pauta — 1.ª Sessão Dia 12/08/99

Em Discussão e Votação Única 19/08/99

Em 1.ª Discussão e Votação em ____/____/____

Em Disc. e Votação a Redação Final em ____/____/____

Rejeitado
projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROPOSIÇÃO

PROTOCOLO

Processo N.º 119/99

Data 25.03.99

Hora 08:30 hrs

ANTEPROJETO DE LEI N.º 014/99

O Vereador **Lourival Rocha Mantovani**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara a seguinte Proposição.

SÚMULA: "Institui o Dia Municipal da Saúde."

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do território municipal, o "**Dia Municipal da Saúde**", a ser comemorado anualmente em data fixada mediante Decreto do Chefe do Executivo, preferencialmente num Sábado, ocasião em que serão colocados a disposição da população do Município, exames e consultas cuja escolha de especialidades ficará a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O Município, deverá proceder campanha de divulgação do evento nas diversas comunidades, visando a conscientização do público alvo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas possibilidades orçamentárias, promoverá o reforço da estrutura, inclusive com a contratação de profissionais especializados, podendo para tanto firmar convênio, termo de cooperação ou de parceria, com clubes de serviços, entidades religiosas, associações de moradores e outras entidades e órgãos do governo estadual e federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

FONE/FAX: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

Art. 4 ° - O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei , mediante Decreto , no prazo de 30 (trinta) dias , após a sua publicação .

Art . 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Sala das Sessões , em 25 de março de 1.999.



LOURIVAL ROCHA MANTOVANI

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Tel: (041) 455-1574 – 455-1571

PROPOSIÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, pretende a instituição do “Dia Municipal da Saúde”, procurando através de um evento que chame a atenção da população para os cuidados básicos de saúde, e uma oportunidade para a realização de consultas e exames, em especialidades não disponíveis no dia a dia da nossa rede de postos de saúde.

O Poder Executivo Municipal regulamentará mediante Decreto no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação em Plenário, na forma de realização do evento, através da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo mesmo Projeto de Lei, fica desde já autorizado o Poder Executivo, a promover a contratação de profissionais especializados e firmar convênios ou outros termos com o governo federal e estadual e entidades que de uma forma ou de outra, possam contribuir para o sucesso do evento.


LOURIVAL ROCHA MANTOVANI

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 119/99.

ANTEPROJETO DE LEI N.º: 014/99.

AUTOR: Ver. Lourival Rocha Mantovani.

SÚMULA: “Institui o Dia Municipal da Saúde.”

PARECER N.º 032/99

Embora o referido projeto mereça desta Comissão elogios em razão do elevado espírito público de seu autor, temos que deva ser rejeitado por esta Casa de Leis. Ao contrário de produzir um resultado benéfico à população, o mesmo provocará um desestímulo aos moradores da cidade, que por certo deixarão para o dia celebrado como “**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE**”, que será comemorado apenas uma vez por ano, para poderem verificar um problema de saúde.

Entendemos que esta Casa Legislativa, solicita do Senhor Prefeito, que é um médico, amplo e permanente programa de incentivo à promoção da saúde da população local, principalmente à mulher gestante, as doenças do câncer feminino, as doenças cardíacas, etc.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1.999.


EDSON AUGUSTO BATISTA SALGUEIRO

Vereador - Relator


CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO

Vereador - Membro


GINO FERNANDO RONAHAK

Vereador - Presidente